

REGULAMENTO SELEÇÃO DE RAINHA E PRINCESAS DA 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da seleção e mandato da Rainha e Princesas da 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, a ser realizada nos dias 3,4,5 e 6 de agosto de 2023, valorizando a beleza, a história e a cultura Sideropolitana.

1.2. A seleção tem como objetivo escolher 1 Rainha e 2 Princesas, para as categorias JOVEM e TERCEIRA IDADE, que serão responsáveis por representar a cidade de Siderópolis em eventos do Município e nos eventos em que o Município estiver prestigiando, inclusive a convite da Prefeitura Municipal de Siderópolis.

1.3. O evento é uma realização da Governo Municipal de Siderópolis, por meio do Departamento de Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se no concurso da “Rainha da 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser do sexo/gênero feminino;

2.1.2. Ser brasileira ou naturalizada;

2.1.3. CATEGORIA JOVEM: Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 26 anos (até 31 de dezembro de 2022) – CATEGORIA TERCEIRA IDADE: a partir de 60 anos;

2.1.4. Ser nascida e /ou residente em Siderópolis, sendo 01 representante por comunidade.

2.1.5. Não ter participado de nenhuma corte anterior.

2.2. A inscrição será gratuita e será realizada Departamento de Cultura, situado no Paço Municipal “Antônio Feltrin” - Avenida Presidente Dutra, nº 01, Centro – Siderópolis - SC, no período de 15 de maio até 02 de Junho de 2023 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.3. No ato de inscrição, a candidata deverá apresentar:

2.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo a este regulamento);

2.3.2. Fotocópia do RG e CPF;

2.3.3. Fotocópia do comprovante de residência ou outro documento que comprove no mínimo 01 (um) ano de residência no Município;

2.3.4. Autorização dos pais ou responsáveis, caso a candidata tenha menos de 18 anos;

2.3.5. Uma fotografia (corpo inteiro) que ficará no arquivo do concurso.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.4. Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas e/ou não verdadeiras.

2.5. As candidatas deverão fornecer ao Departamento de Cultura, seus perfis em redes sociais, sendo que estes deverão estar em modo público durante todo o concurso/mandato. As candidatas deverão ter apenas um perfil ativo.

Parágrafo único: caso as candidatas possuam algum perfil alternativo, este deverá ficar desativado durante todo o processo de escolha e/ou mandato, se por ventura venha compor a corte. Caso não seja desativado a candidata será eliminada do concurso/corte.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Homologadas as inscrições, as candidatas deverão gravar um vídeo apresentando a localidade que representa, destacando sua economia e atrativo turístico, se houver, que será publicado na rede social da Prefeitura Municipal de Siderópolis para apreciação da população. O vídeo mais curtido terá um ponto na somatória final do concurso.

3.1.1. O vídeo deverá ter no máximo 1 minuto e deverá ser encaminhados ao Departamento de Cultura, através do e-mail: cultura@sideropolis.sc.gov.br para em até 48 horas, após contato do Departamento de Cultura, para que possa ser postado nas redes sociais. As postagens serão programadas para as 9:00 horas, eliminando quaisquer desigualdades.

4. DO CONCURSO E JULGAMENTO

4.1. O Concurso será realizado no dia 10 de Junho de 2023, início às 19:00 horas na Piazza “Nova Belluno”.

4.2. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora do evento, que será composta por 05 (cinco) jurados.

4.3. As candidatas receberão notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo contar com 5 pontos decimais. Exemplo: 7.5, 8.5 e 9.5, com base nos seguintes critérios de avaliação:

- 4.3.1. Simpatia e charme;
- 4.3.2. Comunicação oral;
- 4.3.3. Desenvoltura e postura;
- 4.3.4. Harmonia física e beleza;

4.4. Para o critério de comunicação oral, a candidata deverá responder à pergunta: Porque você quer ser a Rainha da 22ª Festa do Colono de Siderópolis?

4.5. Em caso de empate entre as candidatas, o desempate será realizado mediante os seguintes critérios:

4.5.1. Maior Idade;

4.5.2. Maior pontuação no quesito simpatia e charme;

4.6. Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo corpo de jurados.

4.7. Fica a Comissão Organizadora, responsável pelas instruções e treinamento para o evento.

4.7.1. Ocorrerão ensaios de palco e ensaio geral, que serão comunicados antecipadamente às candidatas e no dia da etapa final, 10/06/2023, as candidatas deverão comparecer na Piazza “Nova Belluno” com 1h de antecedência do início do evento.

4.8. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

4.9. A decisão dos jurados é soberana. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição junto aos membros da Comissão Organizadora.

5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

5.1. A roupa utilizada no desfile será CAMISETA BRANCA, de responsabilidade da candidata, e SAIA que será disponibilizada de Comissão Organizadora.

5.2. O cabelo e a maquiagem para o desfile serão de responsabilidade de cada candidata.

5.3. Para Rainha e Princesas eleitas serão confeccionados trajes, a serem cedidos pela Organização, para as mesmas representarem o município durante o seu mandato.

5.4. Os acessórios, tais como faixa e coroas das eleitas, deverão ser devolvidos no final do mandato, ocasião que passarão adiante o título de Rainha e Princesas .

5.5. É de responsabilidade das eleitas o cuidado e conservação do traje e acessórios.

6. DO MANDATO

6.1. O mandato da Rainha e princesas iniciará na solenidade de coroação. O término será ao final do concurso subsequente, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial.

6.2. Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não prejudicando a imagem de Siderópolis. Caso a regra seja desrespeitada, a candidata será punida com perda da premiação ou até mesmo a perda do título, caso o problema se repita.

6.3. A rainha e princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

6.4. É obrigatória a presença durante a 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, conforme escala a ser montada pela Comissão Municipal de Eventos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.5. Qualquer despesa não autorizada pela Comissão Municipal de Eventos, será por conta própria das princesas e/ou rainha.

6.6. O Departamento de Cultura, definirá os estabelecimentos nos quais a Corte terá produção para caracterização (maquiagem e cabelo), hospedagem (quando necessário) e alimentação.

6.7. Cabelo, maquiagem e unhas deverão seguir regras estabelecidas pela comissão organizadora e Departamento de Cultura

6.8. Participar no mínimo de 90% dos eventos, exceto em casos de problemas de saúde, que deverão ser comprovados por apresentação de atestado médico. Caso a corte não participar, acarretando em falta no evento, esta será analisada pela Comissão Municipal de Eventos, que seguirá as normas do regulamento.

6.9. Quando houver eventos fora do município às despesas ficarão a cargo do Município. A corte deverá comparecer sempre com dez minutos de antecedência para partida.

6.10. Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Comissão Municipal de Eventos. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas –ou seja-repassadas às eleitas do ano seguinte. Rainha e princesas serão responsáveis pelos trajes, faixas e coroas. No caso de quaisquer danos, arcarão com os custos do conserto.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A comissão organizadora devidamente nomeada por ato de Chefe do Poder Executivo, deverá auxiliar e ajudar as candidatas/corte no exercício de suas funções, esclarecendo dúvidas e demais situações que poderão ocorrer durante o concurso e o mandato.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. As candidatas eleitas receberão prêmios oferecidos por patrocinadores, ficando a critério dos mesmos a escolha da premiação, para candidatas e a corte.

Parágrafo único: Todas as candidatas irão receber brindes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem prévia autorização a Comissão Municipal de Eventos.

9.2. Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de Cultura, com trinta dias de antecedência.

9.3. A desistência do cargo na Corte implica na devolução da premiação, bem como os valores utilizados para caracterização da mesma.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 9.4. A desistência da candidata ao concurso deve ser comunicada com 24h de antecedência ao Departamento de Cultura.
- 9.5. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados ao Departamento de Cultura pelo e-mail: cultura@sideropolis.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 34358900.
- 9.6. Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, de suas decisões não caberão recursos.
- 9.7. O meio de comunicação oficial entre a Comissão e as candidatas inscritas será o e-mail e telefone informado na Ficha de inscrição.
- 9.8. O Departamento de Cultura e a Comissão organizadora não se responsabilizarão por despesas contraídas pela corte, que estiverem fora do regulamento.
- 9.9. A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza, por tempo indeterminado, o uso de suas fotos, imagens, som, vídeos e nome para publicidade do município de Siderópolis, sem fins onerosos para a Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura.
- 9.10. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento deste Concurso, se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.
- 9.11. Todas as candidatas deverão participar das atividades extras que serão repassadas ao longo do processo.

Siderópolis, 12 de maio de 2023.

Presidente da Comissão Municipal de Eventos



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de Rainha e Princesas da - 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

Categoria:	<input type="checkbox"/> Jovem		<input type="checkbox"/> Terceira Idade		
Nome:					
Endereço:					
Tempo que reside em Siderópolis:					
Telefone:		Data de Nascimento:			
E - Mail					
RG:		CPF:			
Filiação:					
Idade:		Peso:		Altura:	
Grau de escolaridade:					
Estilo de música:					
Livro:					
Filme:					
Hobby:					
Sonho:					
Frase:					

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela organização do Concurso da Rainha e Princesas da “22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS”.

Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão Organizadora do Evento e patrocinadores ou terceiro por ele expressamente autorizados, para divulgação do evento.

Siderópolis (SC), _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA CANDIDATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS
Seleção de Rainha e Princesas da
22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

Eu, _____,
brasileiro, estado _____ Civil _____,
profissão _____, portador do CPF nº _____
e do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____,
Siderópolis/SC, _____ e _____ Senhora _____,
civil _____, profissão _____,
portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____,
residente e domiciliada na Rua _____,
no município de Siderópolis/SC, autorizamos
nossa filha _____, a
participar do Concurso da Escolha da Rainha e Princesas da “22ª FESTA DO
COLONO DE SIDERÓPOLIS” , promovido pela Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC,
que será no dia _____ de _____ de 2023. DECLARAMOS ter conhecimento de
todo o regulamento do Concurso, bem como, em caso de ser eleita, acompanhar em
festas, promoções e demais eventos que o cargo impõe. AUTORIZAMOS a título
gratuito, o uso do nome, som, fotos e imagem de nossa filha em todos os tipos de
mídia a serem utilizados para a divulgação de eventos.

Siderópolis (SC), _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura dos pais ou responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO III

CRONOGRAMA

Seleção de Rainha e Princesas da 22ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

AÇÃO	DATA
Publicação do Regulamento	12/05/2023
Período de inscrições	15/05/2023 até 02/06/2023
Homologação das inscrições	05/06/2023
Publicação do Vídeo	07/06/2023
Concurso Final - Escolha da Corte	10/06/2023